



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO DE JULGAMENTO, ORDINÁRIA E TELEPRESENCIAL, DO PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA EM DEZESSETE DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM, como adiante se segue:

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e doze minutos, foi aberta a vigésima sessão de julgamento, ordinária e telepresencial, em ambiente eletrônico telepresencial de julgamento, por meio de Videoconferência pelo aplicativo Zoom, do Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, Presidente, e com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Leite de Arruda Alencar, Vice-Presidente, Pedro Inácio da Silva Antônio Adrualdo, Alcoforado Catão, Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto Laerte Neves de Souza, bem como do Excelentíssimo Senhor Procurador Rafael Gazzanéio Júnior. Ausentes as Exm^{as} Sr^{as} Desembargadoras Vanda Maria Ferreira Lustosa, por motivo de licença médica, e Anne Helena Fischer Inojosa, por motivo de gozo de férias. Constatado o quorum regimental, declarou aberta a sessão e em seguida, submeteu ao Colegiado a Ata da 19ª Sessão, ordinária e telepresencial, realizada em três de novembro do corrente ano, que foi aprovada sem ressalvas. Dando continuidade, obedecendo a Pauta para julgamento dos Processos Eletrônicos disponibilizados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região, caderno nº. 3.343/2021, em 5/11/2021, às fls. 1/5, e publicada no dia 8/11/2021, consoante disposto no Ato Conjunto TRT 19ª GP/CR Nº 03, de 30 de abril de 2020, que regulamenta o julgamento das sessões telepresenciais, foram julgados os processos constantes na Sala de Julgamento de Sessões Telepresencial, a seguir: **Ordem: 15 Processo Nº 0000243-56.2021.5.19.0000 (AG. REG.) Resolveu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Ordem: 14 Processo Nº MSCiv-0000155-18.2021.5.19.0000 Resolveu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão da ausência da Exm^a Sr^a Desembargadora Revisora, já designada a sessão do dia 1º.12.2021, às 9h, para prosseguimento. **Ordem: 1 Processo Nº MSCol-0000036-57.2021.5.19.0000 Resolveu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão da ausência justificada da Exm^a Sr^a Desembargadora Relatora. **Ordem: 4 Processo Nº MSCiv-0000176-91.2021.5.19. Resolveu:** por unanimidade, indeferir a petição e julgar extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, inciso I do CPC. Custas pelo impetrante no valor de R\$ 7.309,86, calculadas sobre R\$ 365.493,20, valor atribuído à causa na inicial, porém dispensadas. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos. **Ordem: 11 Processo Nº AR-0000250-48.2021.5.19.0000 Resolveu:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 2 Processo Nº SLAT-0000088-87.2020.5.19.0000 Resolveu:** por unanimidade, extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, VI, do CPC. Sem custas. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos. **Ordem: 3 Processo Nº MSCiv-0000124-95.2021.5.19.0000 Resolveu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão da ausência justificada da Exm^a Sr^a Desembargadora Relatora. **Ordem: 5 Processo Nº MSCol-0000207-14.2021.5.19.0000 Resolveu:** após o voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator que extinguiu o processo, sem resolução do mérito,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

inteligência do inciso IV do art. 485 do CPC. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos, por unanimidade, conceder vista ao Exmo. Sr. Desembargador Revisor. Os demais desembargadores reservaram-se a votar posteriormente. **Ordem: 6 Processo Nº MSCiv-0000213-21.2021.5.19.0000 Resolveu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão da ausência justificada Exmª Srª Desembargadora Relatora. **Ordem: 7 Processo Nº MSCiv-0000218-43.2021.5.19.0000 Resolveu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão da ausência justificada Exmª Srª Desembargadora Relatora. **Ordem: 8 Processo Nº MSCiv-0000220-13.2021.5.19.0000 Resolveu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão da ausência justificada da Exmª Srª Desembargadora Revisora. **Ordem: 9 Processo Nº MSCiv-0000223-65.2021.5.19.0000 Resolveu:** por unanimidade, CONCEDER A SEGURANÇA postulada para suspender os efeitos da decisão proferida em sede de tutela antecipada na ação revisional n. 0000611-59.2021.5.19.0002, autorizando o retorno ao trabalho presencial dos empregados do grupo de risco, exceto gestantes, que estiverem afastados de suas atividades na EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, desde que observada a completa imunização, ou haja recusa injustificada à vacinação, e os protocolos de segurança à saúde na proteção contra a COVID-19, ressalvados os casos excepcionais em que haja contraindicação ao retorno atestada em laudo médico. De outro lado, a Impetrante deve garantir os EPI's necessários, como álcool em gel e máscaras aprovadas pelo INMETRO, para esses trabalhadores. Custas pelo impetrante, no valor de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor atribuído à causa na inicial, porém dispensadas. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos. O Exmo. Sr. Desembargador Antônio Adrualdo Alcoforado Catão acompanhou ressaltando seu posicionamento pessoal. **Ordem: 10 Processo Nº AR-0000242-42.2019.5.19.0000 Resolveu:** por unanimidade, julgar PROCEDENTE a ação rescisória para rescindir a coisa julgada formada na reclamação trabalhista nº 0001481-05.2015.5.19.0006, e conceder à ré, de ofício, o benefício da justiça gratuita, isentando-a do pagamento dos honorários advocatícios sucumbenciais. Custas processuais pela ré no valor de R\$ 749,45, calculadas sobre R\$ 37.472,53, valor atribuído à causa na inicial, porém dispensadas. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos. **Ordem: 12 Processo Nº MSCiv-0000255-41.2019.5.19.0000 Resolveu:** por unanimidade, extinguir o processo, sem resolução do mérito, por falta de interesse processual, nos termos do art. 485, VI, do CPC. Custas pelo impetrante, no valor de R\$ 20,90, calculadas sobre R\$ 1.045,00, valor atribuído à causa na inicial, porém dispensadas. Transitada em julgado a decisão e não havendo pendências, arquivem-se os autos. **Ordem: 13 Processo Nº MSCiv-0000261-77.2021.5.19.0000 Resolveu:** por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 16 Processo Nº 0000258-25.2021.5.19.0000 (ARE) Resolveu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão da ausência justificada Exmª Srª Desembargadora Relatora. Não havendo mais Processos, a sessão telepresencial foi finalizada às dez horas do dia dezessete do mês de novembro de 2021, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____
Raphaela Cintya Matos Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, _____ José Marcelo Vieira de Araújo. **ORIGINAL ASSINADO**